



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO –
CREFITO-8
QUADRO DE RESUMO

Pregão Eletrônico nº 04/2020		Data de Abertura: 05/06/2020 às 09 h no sítio https://www.comprasnet.gov.br/		
OBJETO				
Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento, lubrificação, filtro, lavagem e manutenção preventiva e corretiva para a frota de 05 (cinco) carros.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				
R\$ 27.698,68 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)				
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	TEMPO DE CONTRATO
Não	Não	Termo de contrato	Global	12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses

Obs.:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *	
REQUISITOS BÁSICOS: – SICAF – Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Certidão do Portal da Transparência – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)	REQUISITOS ESPECÍFICOS: – Apresentação de rede de credenciamento

*O detalhamento dos documentos / requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Sim	Sim	Não	Não

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO	
Até 3 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	IMPUGNAÇÕES
Até 01/06/2020 para o endereço licitacao@crefito8.gov.br	Até 01/06/2020 para o endereço licitacao@crefito8.gov.br

OBSERVAÇÕES GERAIS
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 5,00 nos termos da condição 7 do Edital.

RELAÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	EXCLUSIVA ME/EPP?	COTA ME/EPP?	DECRETO 7.174?	VALOR ESTIMADO
Taxa administrativa para gestão de frota	Sim	Sim	Não	R\$ 27.698,68

Obs.: O presente quadro resumo não substitui ou revoga as regras do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
(Processo de Licitação Administrativo nº001220)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, por meio da Pregoeira, Alessandra Ribeiro Spina, em conformidade com a Portaria nº 79/2019, sediado na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba – PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/06/2020.

Horário: 09 horas

Local: Comprasnet – <https://www.comprasnet.gov.br/>

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento, lubrificação, filtro, lavagem e manutenção preventiva e corretiva para a frota do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por taxa administrativa, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho para o exercício de 2020, pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.06.016 – Despesas com fiscalização.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, como previsto nos arts. 9º a 11º do Decreto 10.024/2019.

3.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema *Comprasnet* implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34º da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempresário individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou juridicamente.

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2017 – TCU – Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.5.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição.

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previstas em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 9.213 de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123 de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos CONTRATADOS pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo de adoção faz medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, com uma redução mínima de R\$ 5,00 (cinco reais).



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 (quinze) segundos.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores, deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país.
- b) Por empresas brasileiras.
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão 1.455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Serão admitidas taxas de valor igual a zero ou negativas, no entanto será rejeitada a proposta que apresentar valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar, apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a sem indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

8.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

8.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito de ressarcimento.

8.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.1.1. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 – DA PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ator de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Cadastro Nacional da Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6. Proposta de preço, devidamente atualizada e assinada pelo representante legal, conforme modelo nos anexos.

9.1.7. Registro Geral – RG do representante legal.

9.1.8. Declaração relativa a trabalho de menores, modelo nos anexos.

9.1.9. Atestado de Capacidade Técnica, comprovante que forneceu e prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado, em padrão similar ou superior ao objeto deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9.1.10. Declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos em Lei.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º do Decreto 10.024/2019.

9.2.4. Em caso de certidão desatualizada ou ausente no SICAF, o licitante deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

9.2.5. Se ausente no SICAF, a empresa deverá comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

9.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ / CPF diferentes, salvo daqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF / FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação para fins de habilitação, originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CREFITO-8, situado na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba-PR.

9.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*” ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b) A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referido termo está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sanções relativas à licitação:

19.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

19.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos

19.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 19.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §1º do artigo 4º do Decreto 8538/2015	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

19.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

19.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 19.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

19.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subseqüente.

19.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

19.1.9. As sanções previstas no item 19.1.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Sanções relativas à execução do contrato:

19.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, art. 49 do Decreto 10.024/19 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
 RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

19.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF – PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

19.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 19.2.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na prestação de serviços e/ou entrega de produtos	1
4	Prestação de serviços em desconformidade com o contrato, do Edital de licitação e anexo ou proposta	1
5	Atraso injustificado na prestação de serviços e/ou entrega de produtos do contrato	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega sem autorização, de produtos e/ou serviços	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, edital e seus anexos ou da proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados – por mês	3
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial do contrato	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total do contrato	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
24	Falta de sigilo inerente à execução do objeto, pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8 e seus funcionários	5

19.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;
- III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
- IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
- V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
- VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
- VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

19.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

19.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente às multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

19.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

19.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 19.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

19.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

19.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

19.5. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- f) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta;
- i) Não entregar amostra.
- j) Entregar amostra falsificada ou deteriorada.

19.5.1. Para os fins do item d, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

19.6. O CREFITO-8 observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREFITO-8 ou a terceiros.

19.7 Na aplicação das sanções o CREFITO-8 considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

19.8. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado ao CREFITO-8.

19.9 As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo *e-mail* licitacao@crefito8.gov.br.

20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20.10. Os prazos serão contados no horário de expediente desta Autarquia, sendo das 08 h às 17 h de segunda a sexta-feira.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crefito8.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba – PR, nos dias úteis, no horário das 08 h às 17 h de segunda a sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Termo de Proposta;
- III. Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- IV. Modelo de Declaração de Proposta Independente;
- V. Minuta do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento, lubrificação, filtro, lavagem e manutenção preventiva e corretiva para a frota do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

1.2. O serviço deverá contemplar a emissão e administração de cartões eletrônicos, com recargas mensais antecipadas.

1.3. Entende-se por cartão eletrônico aquele que possua tecnologia magnética ou que contenha microchip integrado, doravante denominado simplesmente de cartão.

1.4. A Licitante CONTRATADA deverá prestar serviços especializados para a implantação da solução, bem como para o gerenciamento e fiscalização do uso dos recursos disponibilizados, tudo por meio de controle de circulação e geração informatizada de dados gerenciais, compreendendo – no mínimo – as atividades ou características a seguir indicadas:

- a) Solicitação de emissão e entrega dos cartões por intermédio de sistema informatizado, com controle de usuário para o CREFITO-8;
- b) Controle informatizado e relatórios gerenciais da emissão, utilização dos cartões, contendo inclusive a identificação do condutor do veículo, datas, hora, locais e valores utilizados;
- c) Controle de abastecimento: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data em cada abastecimento.
- d) Cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação.
- e) Cadastro de usuários: gestores e motoristas.
- f) Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação;
- g) Os cartões deverão ser personalizados, vinculando o cartão ao veículo, além do número do cartão e da sua validade;
- h) A utilização dos cartões deverá ser autorizada por meio de senha individual, para os servidores indicados pelo contratante;
- i) Os cartões deverão possuir o saldo protegido pela Licitante CONTRATADA até a sua entrega final, podendo esta optar por firmar o seguro que entenda mais adequado, quando couber;
- f) O transporte dos cartões até o destino final deverá ser de forma apropriada e sob a inteira responsabilidade da Licitante CONTRATADA;
- g) As recargas dos valores nos cartões serão feitas de acordo com o cronograma da fiscalização, por meio de sistema ou por arquivo eletrônico fornecido pelo CREFITO-8;
- h) O fornecimento inicial dos cartões, a eventual substituição em caso de desgaste natural ou verificar a necessidade técnica, deverá ser realizado sem ônus para a contratante, sempre no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda, neste mesmo prazo ser providenciada a transferência do saldo remanescente para o novo cartão, se for o caso;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- i) A reposição do cartão magnético, nos casos comprovados de má utilização ou extravio, acarretará em ônus ao CONTRATANTE, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão magnético, no caso descrito no subitem;
- k) A Licitante CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica especializada para atendimento do usuário, disponível nas suas instalações, operando em horário ininterrupto e passível de ser acionada mediante simples contato telefônico.

1.6. A Licitante CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado acessível ao CREFITO-8 e aos usuários por meio da *Internet*, por dispositivo *desktop* ou *mobile* com aplicativo próprio, devendo possibilitar a execução das seguintes funcionalidades mínimas, conforme o nível de acesso:

- a) Alteração do cadastro do CREFITO-8, inclusão, exclusão e consulta de veículos e usuários beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão, tipo e valor do benefício);
- b) Solicitação de cartões, com ou sem saldo inicial;
- c) Bloqueio de cartões;
- d) Solicitação de remissão de cartão;
- e) Envio de arquivo com pedidos de créditos, em formato txt ou xls, contendo nome, CPF, valor, tipo de benefício e local para entrega do cartão, se for o caso;
- f) Solicitação de pedidos individualmente, para servidor específico e em determinado valor;
- g) Exclusão e alteração de benefício;
- h) Acompanhamento da situação das solicitações (status);
- i) Reversão dos créditos, inclusive permitindo ao CREFITO-8 efetuar o estorno de valores já creditados;
- j) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
- k) Função localizadora de postos de combustível credenciados.

1.7. Em relação à execução do objeto, a Licitante CONTRATADA deverá:

- a) Efetuar o reembolso ao estabelecimento comercial credenciado, dos valores utilizados pelos usuários do CREFITO-8;
- b) Manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, entrega e gestão dos créditos nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- c) Organizar e manter relação que contenha a rede de estabelecimentos comerciais credenciados que se adaptem às necessidades do CREFITO-8, fornecendo por meio da *internet*, sem qualquer custo adicional, a listagem atualizada com a razão social, nome fantasia, endereço e telefone;
- d) Emitir cartões individuais (para cada veículo) e entregá-los de forma centralizada ao CREFITO-8, nos endereços informados por ocasião da solicitação;
- e) Fornecer código secreto e individualizado (senha) para cada cartão emitido, em envelope lacrado, constituindo a sua utilização uma assinatura eletrônica do beneficiário;
- f) Fornecer guia de utilização do cartão em forma física (informativo, catálogos, *folders* ou outro tipo de impresso), e instrução via eletrônica (*site*) através de tutorial explicativo;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- g) Manter em funcionamento uma Central de Atendimento Telefônico (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do CREFITO-8 e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio de cartões;
- h) Fornecer suporte para a customização do sistema, visando permitir efetuar o pedido de crédito nos cartões por intermédio de arquivos eletrônicos;
- i) Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais sugeridos pelo CREFITO-8;
- j) Bloquear o uso do cartão por furto, roubo ou extravio, cancelando-o através da sua Central de Atendimento ao Cliente – SAC, assim que houver a comunicação do usuário, ou por meio de sistema eletrônico;
 - i. Caso o bloqueio não seja realizado a partir da sua comunicação, e o cartão seja utilizado por terceiros, restando configurada a falha da Licitante CONTRATADA, o respectivo valor deverá ser ressarcido ao usuário em até 24 horas.
 - ii. Assim que for comunicada, a Licitante CONTRATADA deverá iniciar de imediato o processo de ressarcimento, envio do novo cartão e substituição da senha, não sendo necessário ao CREFITO-8 e ao usuário, qualquer tipo de comprovação da eventual falsificação, apropriação indébita, furto ou roubo do cartão.
- k) Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;
- l) Permitir o uso integral da sua rede de estabelecimentos credenciados (disponível para todos os seus demais clientes), sem qualquer tipo de redução ou limitação;
- m) Devolver ao CREFITO-8 os valores dos benefícios eventualmente solicitados incorretamente, em até 30 (trinta) dias da solicitação;
- n) Averiguar as denúncias de fraude na utilização do cartão ou erro na validação na utilização de créditos. Em sendo comprovada a denúncia, tomar todas as providências para solucionar o problema, incluindo a emissão de novo cartão e/ou troca de senha, bem como creditar os valores anteriormente existentes, sem qualquer custo adicional, num prazo máximo de 7 (sete) dias, se houver necessidade de emissão de novo cartão ou, não havendo tal necessidade, em até 24 (vinte e quatro) horas. O relatório com as verificações e constatações realizadas, que comprovarem a correta utilização do cartão e dos créditos por parte do usuário, ou com a indicação da fraude ou erro, deverá ser encaminhado ao CREFITO-8 para conhecimento e eventual manifestação.

1.8. A Licitante CONTRATADA deverá dispor de rede de estabelecimentos comerciais conveniados, em número suficiente ao atendimento deste objeto, assim considerado como sendo, no mínimo, nas seguintes quantidades e localidades:

- a) Entende-se por estabelecimento o local (endereço) em que é desenvolvida a atividade;
- b) A empresa CONTRATADA deverá possuir credenciados para a prestação dos serviços: abastecimento; lavagem; troca de óleos, filtros e manutenção corretiva e preventiva da frota do CREFITO-8, nas cidades com sede e sub-sedes, Cascavel, Curitiba, Londrina e Maringá.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

c) A rede credenciada deverá possuir no mínimo um posto de abastecimento com distância máxima de 3.000 metros dos endereços da sede e subsedes, conforme quadro abaixo:

Nomenclatura	Cidade	Endereço
Sede	CURITIBA	Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80040-170
Subsede	CASCADEL	Rua Maranhão, 790, Centro, CEP 85801-050
Subsede	LONDRINA	Rua Senador Souza Naves, 441, Centro, CEP 86010-160
Subsede	MARINGÁ	Rua José de Alencar, 477, Zona 4, CEP 87014-050

d) A empresa CONTRATADA deverá ter no mínimo um posto para abastecimento credenciado nos núcleos ou municípios pertencentes a cada núcleo, conforme listados abaixo:

NÚCLEO	MUNICÍPIOS
APUCARANA	ARIRANHA DO IVAÍ / BOM SUCESSO / BORRAZÓPOLIS / CALIFÓRNIA / CAMBIRA / CRUZMALTINA / FAXINAL / GODOY MOREIRA / GRANDES RIOS / IVAIPORÁ / JANDAIA DO SUL / JARDIM ALEGRE / KALORÉ / LIDIANÓPOLIS / LUNARDELLI / MARILÂNDIA DO SUL / MARUMBI / MAUÁ DA SERRA / NOVO ITACOLOMI / RIO BOM / RIO BRANCO DO IVAÍ / ROSÁRIO DO IVAÍ / SÃO JOÃO DO IVAÍ / SÃO PEDRO DO IVAÍ
CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANA / ARARUNA / BARBOSA FERRAZ / BOA ESPERANÇA / CAMPINA DA LAGOA / CORUMBATAÍ DO SUL / ENGENHEIRO BELTRÃO / FAROL / FÊNIX / GOIOERÊ / JANIÓPOLIS / JURANDA / LUIZIANA / MAMBORÊ / MOREIRA SALLES / PEABIRU / QUARTO CENTENÁRIO / QUINTA DO SOL / RANCHO ALEGRE DO OESTE / TERRA BOA / UBIATÁ
CASCADEL	ANAHY / ASSIS CHATEAUBRIAND / BOA VISTA DA APARECIDA / BRAGANEY / CAFELÂNDIA / CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES / CORBÉLIA / FORMOSA DO OESTE / IGUATU / IRACEMA DO OESTE / JESUÍTAS / LINDOESTE / NOVA AURORA / SANTA LÚCIA / SANTA TEREZA DO OESTE / TRÊS BARRAS DO PARANA / TUPASSI
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAI / BANDEIRANTES / CONGONHINHAS / CONGONHINHAS / ITAMBARACÁ / JATAIZINHO / LEÓPOLIS / NOVA AMÉRICA DA COLINA / NOVA FÁTIMA / NOVA SANTA BARBARA / RANCHO ALEGRE / SANTA AMELIA / SANTA CECILIA DO PAVÃO / SANTA MARIANA / SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO / SÃO JERONIMO DA SERRA / SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA / SAPOPEMA / SERTANEJA / URAÍ
FOZ DO IGUAÇU	CÉU AZUL / DIAMANTE DO OESTE / ITAIPULÂNDIA / MATELÂNDIA / MEDIANEIRA / MISSAL / RAMILÂNDIA / SANTA HELENA / SANTA TEREZINHA DO ITAIPU / SÃO MIGUEL DO IGUAÇU / VERA CRUZ DO OESTE
FRANCISCO BELTRÃO	AMPERE / BARRAÇÃO / BELA VISTA DA CAROBA / BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU / BOM JESUS DO SUL / CAPANEMA / CRUZEIRO DO IGUAÇU / ENEAS MARQUES / FLOR DA SERRA DO SUL / MANFRINÓPOLIS / MARMELEIRO / NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / NOVA PRATA DO IGUAÇU / PEROLA DO OESTE / PINHAL DO SÃO BENTO / PLANALTO / PRANCHITA / REALEZA / RENASCENÇA / SALGADO FILHO / SALTO DO LONTRA / SANTA IZABEL DO OESTE / SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
GUARAPUAVA	BITURUNA / FERNANDES PINHEIRO / GUAMIRANGA / IMBITUVA / INÁCIO MARTINS / IPIRANGA / IRATI / IVAÍ / MALLET / PINHÃO / PRUDENTÓPOLIS / REBOUÇAS / RIO AZUL / TEIXEIRA SOARES

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

NÚCLEO	MUNICÍPIOS
LAPA	AGUDOS DO SUL / CAMPO DO TENENTE / PIEN / RIO NEGRO
LARANJEIRAS DO SUL	CAMPO BONITO / CANDÓI / CANTAGALO / CATANDUVAS / DIAMANTE DO SUL / ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU / FOZ DO JORDÃO / GOIOXIM / GUARANIAÇU / IBEMA / MARQUINHO / NOVA LARANJEIRAS / PORTO BARREIRO / QUEDAS DO IGUAÇU / RESERVA DO IGUAÇU / RIO BONITO DO IGUAÇU / VIRMOND /
ANTONINA	GUARAQUEÇABA / GUARATUBA / MATINHOS / MORRETES / PARANAGUÁ / PONTAL DO PARANA
PARANAVAÍ	ALTO PARANA / AMAPORÃ / CRUZEIRO DO SUL / DIAMANTE DO NORTE / GUAIRAÇÁ / INAJÁ / ITAÚNA DO SUL / JARDIM OLINDA / LOANDA / MARILENA / MIRADOR / NOVA ALIANÇA DO IVAÍ / NOVA LONDRINA / PARAÍSO DO NORTE / PARANACITY / PARANAPOEMA / PLANALTINA DO PARANA / PORTO RICO / QUERENCIA DO NORTE / SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO / SANTA ISABEL DO IVAÍ / SANTA MÔNICA / SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ / SÃO CARLOS DO IVAÍ / SÃO JOÃO DO CAIUÁ / SÃO PEDRO DO PARANÁ / TAMBOARA / TERRA RICA /
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL / CHOPINZINHO / CLEVELÂNDIA / CORONEL DOMINGOS SOARES / CORONEL VIVIDA / DOIS VIZINHOS / HONÓRIO SERPA / ITAPEJARA DO OESTE / MANGUEIRINHA / MARIÓPOLIS / PALMAS / SÃO JOÃO / SÃO JORGE DO OESTE / SAUDADE DO IGUAÇU / SULINA / VERÉ / VITORINO
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE / CAMPINA DO SIMÃO / CÂNDIDO DE ABREU / IRETAMA / LARANJAL / MANOEL RIBAS / MATO RICO / NOVA CANTU / NOVA TEBAS / PALMITAL / RESERVA / RONCADOR / SANTA MARIA DO OESTE / TURVO
PONTA GROSSA	ARAPOTI / CARAMBEÍ / CASTRO / JAGUARIAÍVA / PALMEIRA / PIRAI DO SUL / PORTO AMAZONAS / SENGÉS
REGIÃO METROPOLITANA CURITIBA	ADRIANÓPOLIS / ALMIRANTE TAMANDARÉ / ARAUCÁRIA / Balsa Nova / BOCAIUVA DO SUL / CAMPINA GRANDE DO SUL / CAMPO LARGO / CAMPO MAGRO / CERRO AZUL / COLOMBO / CONTENDA / DOUTOR ULYSSES / FAZENDA RIO GRANDE / ITAPERUÇU / MANDIRITUBA / PINHAIS / PIRAQUARA / QUATRO BARRAS / QUITANDINHA / RIO BRANCO DO SUL / SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / TIJUCAS DO SUL / TUNAS DO PARANA
REGIÃO METROPOLITANA LONDRINA	ALVORADA DO SUL / ARAPONGAS / BELA VISTA DO PARAÍSO / CAFEARA / CAMBE / CENTENÁRIO DO SUL / FLORESTÓPOLIS / GUARACI / IBIPORÃ / JAGUAPITÃ / LUPIONÓPOLIS / MIRASELVA / PITANGUEIRAS / PORECATU / PRADO FERREIRA / PRIMEIRO DE MAIO / ROLÂNDIA / SABÁUDIA / SERTANÓPOLIS / TAMARANA /
REGIÃO METROPOLITANA MARINGÁ	ANGULO / ASTORGA / ATALAIA / COLORADO / DOUTOR CAMARGO / FLORAI / FLORESTA / FLORIDA / IGUAARAÇU / ITAGUAJÉ / ITAMBÉ / IVATUBA / LOBATO / MANDAGUAÇU / MANDAGUARI / MARIALVA / MUNHOZ DE MELLO / NOSSA SENHORA DAS GRACAS / NOVA ESPERANÇA / OURIZONA / PAIÇANDU / PRESIDENTE CASTELO BRANCO / SANTA FÉ / SANTA INÊS / SANTO INÁCIO / SÃO JORGE DO IVAÍ / SARANDI / UNIFLOR
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ABATIA / ANDIRA / BARRA DO JACARÉ / CAMBARA / CARLÓPOLIS / CONSELHEIRO MAIRINCK / FIGUEIRA / GUAPIRAMA / IBAITI / JABOTI / JACAREZINHO / JAPIRA / JOAQUIM TÁVORA / JUNDIAÍ DO SUL / PINHALÃO / QUATIGUÁ / RIBEIRÃO CLARO / RIBEIRÃO DO PINHAL / SALTO DO ITARARÉ / SANTANA DO ITARARÉ / SÃO JOSÉ DA BOA VISTA / SIQUEIRA CAMPOS / TOMAZINA / WENCESLAU BRAZ /
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA / IMBAÚ / ORTIGUEIRA / TIBAGI / VENTANIA
TOLEDO	ENTRE RIOS DO OESTE / GUAÍRA / MARECHAL CÂNDIDO RONDON / MARIPA /



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

NÚCLEO	MUNICÍPIOS
	MERCEDES / NOVA SANTA ROSA / OURO VERDE DO OESTE / PALOTINA / PATO BRAGADO / QUATRO PONTES / SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS / SÃO PEDRO DO IGUAÇU / TERRA ROXA
<u>UMUARAMA</u>	ALTO PARAÍSO / ALTO PIQUIRI / ALTÔNIA / BRASILÂNDIA DO SUL / CAFEZAL DO SUL / CIANORTE / CIDADE GAUCHA / CRUZEIRO DO OESTE / DOURADINA / ESPERANÇA NOVA / FRANCISCO ALVES / GUAPOREMA / ICARAÍMA / INDIANÓPOLIS / IPORÃ / IVATÉ / JAPURÁ / JUSSARA / MARIA HELENA / MARILUZ / NOVA OLÍMPIA / PEROBAL / PEROLA / RONDON / SÃO JORGE DO PATROCÍNIO / SÃO MANOEL DO PARANÁ / SÃO TOME / TAPEJARA / TAPIRA / TUNEIRAS DO OESTE / XAMBRÊ
<u>UNIÃO DA VITÓRIA</u>	ANTÔNIO OLINTO / CRUZ MACHADO / GENERAL CARNEIRO / PAULA FREITAS / PAULO FRONTIN / PORTO VITÓRIA / SÃO JOÃO DO TRIUNFO / SÃO MATEUS DO SUL

1.9. O CREFITO-8 poderá solicitar alterações, inclusões ou exclusões de sede e/ou subse-des;

1.10. Eventualmente, no caso de descredenciamento de uma ou mais empresas indicadas na tabela anterior, a Licitante CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de outro estabelecimento, de forma que a execução do objeto não seja prejudicada e a quantidade mínima de credenciados se mantenha dentro da estipulada;

1.11. A rede credenciada deverá:

- Ser demonstrada até a data de assinatura do contrato, conforme previu o ACÓRDÃO Nº 3156/2010 – TCU – Plenário, cujo descumprimento é motivo para desclassificação;
- Ser composta por estabelecimentos idôneos, certificados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e ser credenciada pela CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;
- Possuir todas as licenças necessárias às atividades desenvolvidas, inclusive ambientais, bem como o respectivo plano de gerenciamento de resíduos, se for o caso.
- Possuir postos credenciados que pratiquem sustentabilidade, devidamente comprovada mediante relatórios próprios.
- Fornecer combustíveis dos tipos gasolina e etanol.

1.12. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de aceite definitivo pelo CREFITO-8, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do objeto visa o atendimento a necessidade de administração e gestão de serviços da frota de cinco veículos do CREFITO-8, utilizados exclusivamente pelos fiscais para fiscalização das profissões de fisioterapia e terapia ocupacional no estado do Paraná, que demandam uma ampla rede credenciada de postos de abastecimento de combustíveis bem como os serviços de troca de óleos, filtros e manutenção preventiva e corretiva, com vistas a evitar o deslocamento excessivo e oneroso, para a realização de seu abastecimento e demais serviços.

2.2. Diante do exposto, a utilização de ferramenta informatizada auxiliará o CREFITO-8 no registro, monitoramento, gerenciamento e armazenamento de dados dos serviços



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

utilizados da sua frota, bem como o cadastramento de uma ampla rede tanto de abastecimento quanto de manutenção preventiva e corretiva, entre outros, definida e gerenciada, além da simplificação no procedimento de pagamento das despesas para um único fornecedor. Dessa forma, a utilização do referido sistema informatizado possibilita ao CREFITO-8 centralizar a gestão da frota, bem como a flexibilização na escolha do posto de abastecimento de combustível pertencente à rede credenciada, através da utilização de cartão magnético, atendendo à característica de diversidade de modelos e marcas da sua frota, bem como do quantitativo de municípios onde a aludida frota está distribuída. Da mesma maneira, é possível a flexibilização e ampliação na escolha de oficinas mecânicas credenciadas à rede de fornecimento do serviço, através de programa “online” informatizado. Em adição, a flexibilização na escolha do posto de abastecimento/oficina mecânica permite a facilidade de comparação de preços, bem como o direcionamento da frota para estabelecimentos que executem os serviços demandados com eficiência, efetividade e economicidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Condição de serviço e ou bem comum: trata-se de aquisição de bens ou serviços comuns, pois são definidos neste termo de referência por meio de especificações de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da aquisição, pode-se concluir que o serviço a ser contratado com base neste termo de referência, trata-se de serviço comum. Tal classificação encontra amparo legal no Parágrafo único do artigo 1º, da Lei 10.024/19, bem como pelos Acórdãos do TCU 313/04 e 2.594/05.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Além dos demais prazos e condições indicados na descrição do objeto deste Termo de Referência, a Licitante CONTRATADA deverá implantar o objeto em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, independentemente de confirmação de recebimento considerar-se-á recebida a ordem de serviço no dia seguinte ao envio ao e-mail cadastrado, incluindo o fornecimento dos cartões, a disponibilização do Sistema de Gestão e a rede credenciada de estabelecimentos.

4.2. Os cartões deverão ser entregues na sede do CREFITO-8, situada na Rua Padre Germano Mayer, 2272 – Hugo Lange CEP 80040-170 – Curitiba – Paraná, podendo ser alterado a qualquer tempo, a critério do CREFITO-8, mediante simples comunicação prévia e formal à Licitante CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA deve disponibilizar *software* de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.4. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema objeto deste termo, no quantitativo mínimo de 2 (dois) servidores, nas instalações da CONTRATANTE, na sede de Curitiba do CREFITO-8, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação formal da CONTRATANTE. Na impossibilidade, deverá viabilizar curso “online”.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

4.5. O atendimento ao CREFITO-8 e a seus usuários, incluindo eventuais substituições de cartões, na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual, deverá ser mantida no período mínimo de 90 (noventa) dias, contados do evento.

4.6. A Licitante CONTRATADA deverá liberar os créditos aos beneficiários em até 48 (quarenta e oito) horas após envio pelo CREFITO-8 da respectiva relação, devendo, ainda, possibilitar o seu agendamento.

4.7. O prazo para atendimento e solução de problemas e assistência técnica não poderá superar 12 (doze) horas, contadas da solicitação do CREFITO-8 à Licitante CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.7. Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREFITO-8:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;

c) Notificar, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;

e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

f) Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;

g) Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas;

h) Observar e cumprir o guia de utilização dos cartões fornecidos;

i) Realizar os pedidos de créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela Licitante CONTRATADA;

j) Informar a eventual necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos;

k) Definir os valores e quantidades dos créditos a serem efetuados nos cartões.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar ao gestor de contrato do CREFITO-8, em Curitiba-PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8. Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do contrato;
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá entregar qualquer material/serviço, nas quantidades especificadas.
- 6.1.10. Manter ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados em todo estado do Paraná, devendo no mínimo suprir as quantidades estabelecidas no ato convocatório;
- 6.1.11. A CONTRATADA deverá substituir os cartões entregues com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;
- 6.1.12. A CONTRATADA deverá manter o preço unitário dos materiais/serviços;
- 6.1.13. No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização;
- 6.1.14. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa aquisição, bem como entregar o produto cotado no prazo estipulado após o recebimento do Comunicado Oficial;
- 6.1.15. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 6.1.16. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

6.1.17. São responsabilidades da Licitante Adjudicatária, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- b) Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- d) Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREFITO-8 em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- f) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- g) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- h) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo CREFITO-8 e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- j) Assumir:
 - i. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - ii. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREFITO-8;
 - iii. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREFITO-8;
 - iv. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 - v. Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREFITO-8, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
 - vi. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREFITO-8;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- vii. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREFITO-8 isento de qualquer vínculo empregatício.
- viii. Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CREFITO-8 e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.
- k) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações vigentes;
- l) Comunicar ao CREFITO-8, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
- m) Indicar e manter o seu representante junto ao CREFITO-8, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
- n) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8 a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- o) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CREFITO-8, apresentando cópia à fiscalização deste instrumento;
- p) Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREFITO-8, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- q) Manter banco de dados atualizado dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do CREFITO-8, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
- r) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CREFITO-8, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- s) Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
- t) Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para o CREFITO-8;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- u) Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades do CREFITO-8;
- v) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do CREFITO-8;
- w) Não utilizar o nome e/ou logomarca do CREFITO-8 em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- x) Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente ao CREFITO-8 eventuais anormalidades;
- y) Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação, justifica-se pelo fato de algumas empresas atuantes no mercado terceirizam os serviços de instalação dos sistemas operacionais (*softwares*) de gestão de abastecimento. Isso possibilitará o estímulo à competitividade do certame, com reflexos na obtenção de melhor preço. Somente será permitida para a execução dos serviços de instalação dos *softwares*.

7.2. A empresa subcontratada para a execução dos serviços de instalação dos *softwares* deverá ser indicada em sua proposta de preços.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Departamento de Licitações e Contratos, nomeado por intermédio de Portaria da Presidência do CREFITO-8, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

9.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREFITO-8, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, ocasião em que também deverá ser fornecida a documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

10.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

10.4. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

10.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

10.6. A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor unitário e total do(s) bem(ns)/serviço(s).

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$



365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.9. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano da data limite para a apresentação das propostas.

10.10. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

10.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.14. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

10.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DO REAJUSTE

11.1. O percentual proposto será fixo e irrealizável durante a execução do objeto desta licitação, nos termos das condições estipuladas na minuta do Contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, e/ou do §8º, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

12.1.1. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos

12.1.2. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da 12.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §1º do artigo 4º do Decreto 8538/2015	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

12.1.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

12.1.5. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do 12.1, não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.1.6. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

a) A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

12.1.7. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

12.1.8. As sanções previstas no item 12.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.1.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. Sanções relativas à execução do contrato:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
 RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

12.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, art. 49 do Decreto 10.024/19 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

12.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF – PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

12.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da 12.2:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na prestação de serviços e/ou entrega de produtos	1
4	Prestação de serviços em desconformidade com o contrato, do edital de licitação e anexos ou proposta	1
5	Atraso injustificado na prestação de serviços e/ou entrega de produtos do contrato	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega sem autorização, de produtos e/ou serviços	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, edital e seus anexos ou da	3



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

	proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados – por mês	3
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato.	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial do contrato	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total do contrato	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
24	Falta de sigilo inerente à execução do objeto, pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8 e seus funcionários	5

12.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;
- III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
- IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
- V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
- VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
- VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

12.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

12.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente às multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

12.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

12.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 12.2.1, relativo a execução do contrato, não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

a) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

12.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

12.2.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.13. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

12.2.14. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta;
- i) não entregar amostra.
- j) Entregar amostra falsificada ou deteriorada.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Para os fins do item d, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

12.2.15. O CREFITO-8 observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREFITO-8 ou a terceiros.

12.2.16. Na aplicação das sanções o CREFITO-8 considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

12.2.17. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado ao CREFITO-8.

12.2.18. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O valor total anual estimado a ser pago em manutenção, abastecimentos, lavagens e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota é de R\$ 27.698,68 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), considerando o quadro de veículos do CREFITO-8, composto por 5 (cinco) veículos. Os valores podem variar mensalmente, conforme o quadro de manutenção necessária.

13.2. Inicialmente a Licitante CONTRATADA executará o objeto considerando:

- a) 5 (cinco) veículos;
- b) Estimativa de 55.500 km percorridos em um ano;
- c) Consumo estimado da frota em 10,68 km/L;
- d) Estimado que os carros serão lavados uma vez ao mês, totalizando em 60 lavagens em um ano;
- e) Estimado que será realizada manutenção preventiva uma vez ao ano por veículo e manutenção corretiva quando houver necessidade;
- f) Estimado que será realizado o serviço de troca de óleos, lubrificantes e filtros, com intervalo de 10.000 km por veículo;
- g) Vale ressaltar que os serviços de manutenção/aquisição de peças serão realizados por demanda. Dessa forma, o critério de competitividade nos itens de serviços de manutenção e reposição de peças/acessórios ocorrerão efetivamente durante a execução do contrato, quando da negociação do CONTRATANTE com a rede credenciada. Essa metodologia de competição reflete a especificidade operacional da manutenção de veículos, que ocorrerá efetivamente na negociação dos orçamentos fornecidos pela rede credenciada, podendo a CONTRATANTE escolher dentre os orçamentos fornecidos, o mais vantajoso para a Administração Pública;
- h) Os pedidos serão quantificados pelas áreas competentes do CREFITO-8, à vista da demanda real em cada ocasião;
- i) 12 (doze) lançamentos de créditos, um lançamento mensal para cada veículo;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- j) As quantidades e valores estipulados poderão ser alterados na implantação ou ainda em qualquer época durante a vigência do contrato;
- k) Eventuais alterações obedecerão às disposições legais em vigor e as previsões do Contrato.

13.3. Em decorrência das informações constantes do item anterior (2), as quantidades e os valores são meramente estimados e não representam nenhum compromisso por parte do CREFITO-8. Tais informações devem ser mantidas inalteradas durante o certame, uma vez que visam exclusivamente permitir a determinação do percentual que será aplicado a título de prestação dos serviços de gestão, ou de desconto, conforme o caso.

13.4. A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos.

13.5. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.6. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

13.7. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

13.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

13.9. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

13.10. Nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, a taxa administrativa máxima aceita pelo CREFITO-8 para a “Prestação dos serviços de gestão de frota” é de 0,00 (zero reais), sobre os valores efetivamente creditados pelo CREFITO-8, em concordância com a média de preços obtida em pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	EMPRESAS				MÉDIA
	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	
TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

13.11. Conforme o desenvolvimento da etapa competitiva admitir-se-á a transformação em desconto da “prestação dos serviços de gestão de frota”, desde que comprovada a exequibilidade da proposta, que será igualmente aplicado sobre os valores efetivamente creditados pelo CREFITO-8, sendo a fundamentação analisada pelo pregoeiro.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A verba orçamentária para cumprir com esta despesa se dará pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.06.16 – Despesas com Fiscalização.

15. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC do CREFITO-8, na pessoa do servidor a seguir identificado, em



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

conformidade com a legislação específica e com a necessidade e aprovação da Administração.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II
TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2020

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente:

Dados do Representante Legal, para assinar contrato:

- Nome:
- RG e CPF:
- Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- a) Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b) Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- d) Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- e) Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

Item	Descrição	Valor Unitário da Taxa de Administração
1	Taxa de administração	

Assinatura

Nome Responsável Legal



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2020.

.....

Qualificação do representante legal (ex.: sócio-gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, doravante denominado _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020 lote único, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CREFITO-8 antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, acompanhado da proposta e os documentos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal)

Carimbo e Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020 ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, E
_____, OBJETO _____.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-170, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pela sua presidente Sra. _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, representada pelo seu _____, Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/ estatuto social/SICAF).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo de licitação administrativo nº 001220, Pregão Eletrônico nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento, lubrificação, filtro, lavagem e manutenção preventiva e corretiva para a frota do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

1.2. O CREFITO-8 se reserva ao direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, de acordo com sua necessidade, considerando que, mensalmente, por intermédio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, o CREFITO-8 indicará quais cartões e o valor do crédito a ser depositado para utilização.

1.3. Entende-se por cartão eletrônico aquele que possua tecnologia magnética ou que contenha microchip integrado, doravante denominado simplesmente de cartão.

1.4. O regime de execução do contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo composto pelos seguintes valores unitários, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário da Taxa de Administração
1	Taxa de administração	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A verba orçamentária para cumprir com esta despesa se dará pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.06.16 – Despesas com Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

(sessenta) meses, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Licitante CONTRATADA deverá prestar serviços especializados para a implantação da solução, bem como para o gerenciamento e fiscalização do uso dos recursos disponibilizados, tudo por meio de controle de circulação e geração informatizada de dados gerenciais, compreendendo – no mínimo – as atividades ou características a seguir indicadas:

- a) Solicitação de emissão e entrega dos cartões por intermédio de sistema informatizado, com controle de usuário para o CREFITO-8;
- b) Controle informatizado e relatórios gerenciais da emissão, utilização dos cartões, contendo inclusive a identificação do condutor do veículo, datas, hora, locais e valores utilizados;
- c) Controle de abastecimento: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data em cada abastecimento.
- d) Cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação.
- e) Cadastro de usuários: gestores e motoristas.
- f) Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação;
- g) Os cartões deverão ser personalizados, vinculando o cartão ao veículo, além do número do cartão e da sua validade;
- h) A utilização dos cartões deverá ser autorizada por meio de senha individual, para os servidores indicados pelo contratante;
- i) Os cartões deverão possuir o saldo protegido pela Licitante CONTRATADA até a sua entrega final, podendo esta optar por firmar o seguro que entenda mais adequado, quando couber;
- f) O transporte dos cartões até o destino final deverá ser de forma apropriada e sob a inteira responsabilidade da Licitante CONTRATADA;
- g) As recargas dos valores nos cartões serão feitas de acordo com o cronograma da fiscalização, por meio de sistema ou por arquivo eletrônico fornecido pelo CREFITO-8;
- h) O fornecimento inicial dos cartões, a eventual substituição em caso de desgaste natural ou verificar a necessidade técnica, deverá ser realizado sem ônus para a contratante, sempre no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda, neste mesmo prazo ser providenciada a transferência do saldo remanescente para o novo cartão, se for o caso;
- i) A reposição do cartão magnético, nos casos comprovados de má utilização ou extravio, acarretará em ônus ao CONTRATANTE, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão magnético, no caso descrito no subitem;
- k) A Licitante CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica especializada para atendimento do usuário, disponível nas suas instalações, operando em horário ininterrupto e passível de ser acionada mediante simples contato telefônico.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5.2. A Licitante CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado acessível ao CREFITO-8 e aos usuários por meio da *Internet*, por dispositivo *desktop* ou *mobile* com aplicativo próprio, devendo possibilitar a execução das seguintes funcionalidades mínimas, conforme o nível de acesso:

- a) Alteração do cadastro do CREFITO-8, inclusão, exclusão e consulta de veículos e usuários beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão, tipo e valor do benefício);
- b) Solicitação de cartões, com ou sem saldo inicial;
- c) Bloqueio de cartões;
- d) Solicitação de remissão de cartão;
- e) Envio de arquivo com pedidos de créditos, em formato txt ou xls, contendo nome, CPF, valor, tipo de benefício e local para entrega do cartão, se for o caso;
- f) Solicitação de pedidos individualmente, para servidor específico e em determinado valor;
- g) Exclusão e alteração de benefício;
- h) Acompanhamento da situação das solicitações (status);
- i) Reversão dos créditos, inclusive permitindo ao CREFITO-8 efetuar o estorno de valores já creditados;
- j) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
- k) Função localizadora de postos de combustível credenciados.

5.3. Em relação à execução do objeto, a Licitante CONTRATADA deverá:

- a) Efetuar o reembolso ao estabelecimento comercial credenciado, dos valores utilizados pelos usuários do CREFITO-8;
- b) Manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, entrega e gestão dos créditos nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- c) Organizar e manter relação que contenha a rede de estabelecimentos comerciais credenciados que se adaptem às necessidades do CREFITO-8, fornecendo por meio da internet, sem qualquer custo adicional, a listagem atualizada com a razão social, nome fantasia, endereço e telefone;
- d) Emitir cartões individuais (para cada veículo) e entregá-los de forma centralizada ao CREFITO-8, nos endereços informados por ocasião da solicitação;
- e) Fornecer código secreto e individualizado (senha) para cada cartão emitido, em envelope lacrado, constituindo a sua utilização uma assinatura eletrônica do beneficiário;
- f) Fornecer guia de utilização do cartão em forma física (informativo, catálogos, *folders* ou outro tipo de impresso), e instrução via eletrônica (*site*) através de tutorial explicativo;
- g) Manter em funcionamento uma Central de Atendimento Telefônico (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do CREFITO-8 e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio de cartões;
- h) Fornecer suporte para a customização do sistema, visando permitir efetuar o pedido de crédito nos cartões por intermédio de arquivos eletrônicos;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- i) Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais sugeridos pelo CREFITO-8;
- j) Bloquear o uso do cartão por furto, roubo ou extravio, cancelando-o através da sua Central de Atendimento ao Cliente – SAC, assim que houver a comunicação do usuário, ou por meio de sistema eletrônico;
 - i. Caso o bloqueio não seja realizado a partir da sua comunicação, e o cartão seja utilizado por terceiros, restando configurada a falha da Licitante CONTRATADA, o respectivo valor deverá ser ressarcido ao usuário em até 24 horas.
 - ii. Assim que for comunicada, a Licitante CONTRATADA deverá iniciar de imediato o processo de ressarcimento, envio do novo cartão e substituição da senha, não sendo necessário ao CREFITO-8 e ao usuário, qualquer tipo de comprovação da eventual falsificação, apropriação indébita, furto ou roubo do cartão.
- k) Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;
- l) Permitir o uso integral da sua rede de estabelecimentos credenciados (disponível para todos os seus demais clientes), sem qualquer tipo de redução ou limitação;
- m) Devolver ao CREFITO-8 os valores dos benefícios eventualmente solicitados incorretamente, em até 30 (trinta) dias da solicitação;
- n) Averiguar as denúncias de fraude na utilização do cartão ou erro na validação na utilização de créditos. Em sendo comprovada a denúncia, tomar todas as providências para solucionar o problema, incluindo a emissão de novo cartão e/ou troca de senha, bem como creditar os valores anteriormente existentes, sem qualquer custo adicional, num prazo máximo de 7 (sete) dias, se houver necessidade de emissão de novo cartão ou, não havendo tal necessidade, em até 24 (vinte e quatro) horas. O relatório com as verificações e constatações realizadas, que comprovarem a correta utilização do cartão e dos créditos por parte do usuário, ou com a indicação da fraude ou erro, deverá ser encaminhado ao CREFITO-8 para conhecimento e eventual manifestação.

5.4. A Licitante CONTRATADA deverá dispor de rede de estabelecimentos comerciais conveniados, em número suficiente ao atendimento deste objeto, assim considerado como sendo, no mínimo, nas seguintes quantidades e localidades:

- a) Entende-se por estabelecimento o local (endereço) em que é desenvolvida a atividade;
- b) A empresa CONTRATADA deverá possuir credenciados para a prestação dos serviços: abastecimento; lavagem; troca de óleos, filtros e manutenção corretiva e preventiva da frota do CREFITO-8, nas cidades com sede e subsedes, Cascavel, Curitiba, Londrina e Maringá.
- c) A rede credenciada deverá possuir no mínimo um posto de abastecimento com distância máxima de 3.000 metros dos endereços da sede e subsedes, conforme quadro abaixo:

Nomenclatura	Cidade	Endereço
Sede	CURITIBA	Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80040-170
Subsede	CASCADEL	Rua Maranhão, 790, Centro, CEP 85801-050



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
 RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Subsede	LONDRINA	Rua Senador Souza Naves, 441, Centro, CEP 86010-160
Subsede	MARINGÁ	Rua José de Alencar, 477, Zona 4, CEP 87014-050

d) A empresa CONTRATADA deverá ter no mínimo um posto para abastecimento credenciado nos núcleos ou municípios pertencentes a cada núcleo, conforme listados abaixo:

NÚCLEO	MUNICÍPIOS
APUCARANA	ARIRANHA DO IVAÍ / BOM SUCESSO / BORRAZÓPOLIS / CALIFÓRNIA / CAMBIRA / CRUZMALTINA / FAXINAL / GODOY MOREIRA / GRANDES RIOS / IVAIPORÃ / JANDAIA DO SUL / JARDIM ALEGRE / KALORÉ / LIDIANÓPOLIS / LUNARDELLI / MARILÂNDIA DO SUL / MARUMBI / MAUÁ DA SERRA / NOVO ITACOLOMI / RIO BOM / RIO BRANCO DO IVAÍ / ROSÁRIO DO IVAÍ / SÃO JOÃO DO IVAÍ / SÃO PEDRO DO IVAÍ
CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANA / ARARUNA / BARBOSA FERRAZ / BOA ESPERANÇA / CAMPINA DA LAGOA / CORUMBATAÍ DO SUL / ENGENHEIRO BELTRÃO / FAROL / FÊNIX / GOIOERÉ / JANIÓPOLIS / JURANDA / LUIZIANA / MAMBORÊ / MOREIRA SALLES / PEABIRU / QUARTO CENTENÁRIO / QUINTA DO SOL / RANCHO ALEGRE DO OESTE / TERRA BOA / UBIATÁ
CASCADEL	ANAHY / ASSIS CHATEAUBRIAND / BOA VISTA DA APARECIDA / BRAGANEY / CAFELÂNDIA / CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES / CORBÉLIA / FORMOSA DO OESTE / IGUATU / IRACEMA DO OESTE / JESUÍTAS / LINDOESTE / NOVA AURORA / SANTA LÚCIA / SANTA TEREZA DO OESTE / TRÊS BARRAS DO PARANA / TUPASSI
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAI / BANDEIRANTES / CONGONHINHAS / CONGONHINHAS / ITAMBARACÁ / JATAIZINHO / LEÓPOLIS / NOVA AMÉRICA DA COLINA / NOVA FÁTIMA / NOVA SANTA BARBARA / RANCHO ALEGRE / SANTA AMELIA / SANTA CECILIA DO PAVÃO / SANTA MARIANA / SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO / SÃO JERONIMO DA SERRA / SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA / SAPOPEMA / SERTANEJA / URAÍ
FOZ DO IGUAÇU	CÉU AZUL / DIAMANTE DO OESTE / ITAIPULÂNDIA / MATELÂNDIA / MEDIANEIRA / MISSAL / RAMILÂNDIA / SANTA HELENA / SANTA TEREZINHA DO ITAIPU / SÃO MIGUEL DO IGUAÇU / VERA CRUZ DO OESTE
FRANCISCO BELTRÃO	AMPERE / BARRAÇÃO / BELA VISTA DA CAROBA / BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU / BOM JESUS DO SUL / CAPANEMA / CRUZEIRO DO IGUAÇU / ENEAS MARQUES / FLOR DA SERRA DO SUL / MANFRINÓPOLIS / MARMELEIRO / NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / NOVA PRATA DO IGUAÇU / PEROLA DO OESTE / PINHAL DO SÃO BENTO / PLANALTO / PRANCHITA / REALEZA / RENASCENÇA / SALGADO FILHO / SALTO DO LONTRA / SANTA IZABEL DO OESTE / SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
GUARAPUAVA	BITURUNA / FERNANDES PINHEIRO / GUAMIRANGA / IMBITUVA / INÁCIO MARTINS / IPIRANGA / IRATI / IVAÍ / MALLET / PINHÃO / PRUDENTÓPOLIS / REBOUÇAS / RIO AZUL / TEIXEIRA SOARES
LAPA	AGUDOS DO SUL / CAMPO DO TENENTE / PIEN / RIO NEGRO
LARANJEIRAS DO SUL	CAMPO BONITO / CANDÓI / CANTAGALO / CATANDUVAS / DIAMANTE DO SUL / ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU / FOZ DO JORDÃO / GOIOXIM / GUARANIAÇU / IBEMA / MARQUINHO / NOVA LARANJEIRAS / PORTO BARREIRO / QUEDAS DO IGUAÇU / RESERVA DO IGUAÇU / RIO BONITO DO IGUAÇU / VIRMOND /
ANTONINA	GUARAQUEÇABA / GUARATUBA / MATINHOS / MORRETES / PARANAGUÁ / PONTAL DO PARANA
PARANAVAÍ	ALTO PARANA / AMAPORÃ / CRUZEIRO DO SUL / DIAMANTE DO NORTE /

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

NÚCLEO	MUNICÍPIOS
	GUAIRAÇÁ / INAJÁ / ITAÚNA DO SUL / JARDIM OLINDA / LOANDA / MARILENA / MIRADOR / NOVA ALIANÇA DO IVAÍ / NOVA LONDRINA / PARAÍSO DO NORTE / PARANACITY / PARANAPOEMA / PLANALTINA DO PARANA / PORTO RICO / QUERENCIA DO NORTE / SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO / SANTA ISABEL DO IVAÍ / SANTA MÔNICA / SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ / SÃO CARLOS DO IVAÍ / SÃO JOÃO DO CAIUÁ / SÃO PEDRO DO PARANÁ / TAMBOARA / TERRA RICA /
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL / CHOPINZINHO / CLEVELÂNDIA / CORONEL DOMINGOS SOARES / CORONEL VIVIDA / DOIS VIZINHOS / HONÓRIO SERPA / ITAPEJARA DO OESTE / MANGUEIRINHA / MARIÓPOLIS / PALMAS / SÃO JOÃO / SÃO JORGE DO OESTE / SAUDADE DO IGUAÇU / SULINA / VERÉ / VITORINO
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE / CAMPINA DO SIMÃO / CÂNDIDO DE ABREU / IRETAMA / LARANJAL / MANOEL RIBAS / MATO RICO / NOVA CANTU / NOVA TEBAS / PALMITAL / RESERVA / RONCADOR / SANTA MARIA DO OESTE / TURVO
PONTA GROSSA	ARAPOTI / CARAMBEÍ / CASTRO / JAGUARIAÍVA / PALMEIRA / PIRAI DO SUL / PORTO AMAZONAS / SENGÉS
REGIÃO METROPOLITANA CURITIBA	ADRIANÓPOLIS / ALMIRANTE TAMANDARÉ / ARAUCÁRIA / Balsa Nova / BOCAIUVA DO SUL / CAMPINA GRANDE DO SUL / CAMPO LARGO / CAMPO MAGRO / CERRO AZUL / COLOMBO / CONTENDA / DOUTOR ULYSSES / FAZENDA RIO GRANDE / ITAPERUÇU / MANDIRITUBA / PINHAIS / PIRAQUARA / QUATRO BARRAS / QUITANDINHA / RIO BRANCO DO SUL / SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / TIJUCAS DO SUL / TUNAS DO PARANA
REGIÃO METROPOLITANA LONDRINA	ALVORADA DO SUL / ARAPONGAS / BELA VISTA DO PARAÍSO / CAFEARA / CAMBE / CENTENÁRIO DO SUL / FLORESTÓPOLIS / GUARACI / IBIPORÃ / JAGUAPITÃ / LUPIONÓPOLIS / MIRASELVA / PITANGUEIRAS / PORECATU / PRADO FERREIRA / PRIMEIRO DE MAIO / ROLÂNDIA / SABÁUDIA / SERTANÓPOLIS / TAMARANA /
REGIÃO METROPOLITANA MARINGÁ	ANGULO / ASTORGA / ATALAIA / COLORADO / DOUTOR CAMARGO / FLORAI / FLORESTA / FLORIDA / IGUAÇU / ITAGUAJÉ / ITAMBÉ / IVATUBA / LOBATO / MANDAGUAÇU / MANDAGUARI / MARIALVA / MUNHOZ DE MELLO / NOSSA SENHORA DAS GRACAS / NOVA ESPERANÇA / OURIZONA / PAIÇANDU / PRESIDENTE CASTELO BRANCO / SANTA FÉ / SANTA INÊS / SANTO INÁCIO / SÃO JORGE DO IVAÍ / SARANDI / UNIFLOR
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ABATIA / ANDIRA / BARRA DO JACARÉ / CAMBARA / CARLÓPOLIS / CONSELHEIRO MAIRINCK / FIGUEIRA / GUAPIRAMA / IBAITI / JABOTI / JACAREZINHO / JAPIRA / JOAQUIM TÁVORA / JUNDIAÍ DO SUL / PINHALÃO / QUATIGUÁ / RIBEIRÃO CLARO / RIBEIRÃO DO PINHAL / SALTO DO ITARARÉ / SANTANA DO ITARARÉ / SÃO JOSÉ DA BOA VISTA / SIQUEIRA CAMPOS / TOMAZINA / WENCESLAU BRAZ /
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA / IMBAÚ / ORTIGUEIRA / TIBAGI / VENTANIA
TOLEDO	ENTRE RIOS DO OESTE / GUAÍRA / MARECHAL CÂNDIDO RONDON / MARIPA / MERCEDES / NOVA SANTA ROSA / OURO VERDE DO OESTE / PALOTINA / PATO BRAGADO / QUATRO PONTES / SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS / SÃO PEDRO DO IGUAÇU / TERRA ROXA
UMUARAMA	ALTO PARAÍSO / ALTO PIQUIRI / ALTÔNIA / BRASILÂNDIA DO SUL / CAFEZAL DO SUL / CIANORTE / CIDADE GAUCHA / CRUZEIRO DO OESTE / DOURADINA / ESPERANÇA NOVA / FRANCISCO ALVES / GUAPOREMA / ICARAÍMA / INDIANÓPOLIS / IPORÃ / IVATÉ / JAPURÁ / JUSSARA / MARIA HELENA / MARILUZ / NOVA OLÍMPIA / PEROBAL / PEROLA / RONDON / SÃO JORGE DO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

NÚCLEO	MUNICÍPIOS
	PATROCÍNIO / SÃO MANOEL DO PARANÁ / SÃO TOME / TAPEJARA / TAPIRA / TUNEIRAS DO OESTE / XAMBRE
UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO / CRUZ MACHADO / GENERAL CARNEIRO / PAULA FREITAS / PAULO FRONTIN / PORTO VITÓRIA / SÃO JOÃO DO TRIUNFO / SÃO MATEUS DO SUL

5.5. O CREFITO-8 poderá solicitar alterações, inclusões ou exclusões de sede e/ou subsedes;

5.6. Eventualmente, no caso de descredenciamento de uma ou mais empresas indicadas na tabela anterior, a Licitante CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de outro estabelecimento, de forma que a execução do objeto não seja prejudicada e a quantidade mínima de credenciados se mantenha dentro da estipulada;

5.7. A rede credenciada deverá:

- Ser demonstrada até a data de assinatura do contrato, conforme previu o ACÓRDÃO Nº 3156/2010 – TCU – Plenário, cujo descumprimento é motivo para desclassificação;
- Ser composta por estabelecimentos idôneos, certificados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e ser credenciada pela CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;
- Possuir todas as licenças necessárias às atividades desenvolvidas, inclusive ambientais, bem como o respectivo plano de gerenciamento de resíduos, se for o caso.
- Possuir postos credenciados que pratiquem sustentabilidade, devidamente comprovada mediante relatórios próprios.
- Fornecer combustíveis dos tipos gasolina e etanol.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Além dos demais prazos e condições indicados na descrição do objeto deste Termo de Referência, a Licitante CONTRATADA deverá implantar o objeto em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, independentemente de confirmação de recebimento considerar-se-á recebida a ordem de serviço no dia seguinte ao envio ao e-mail cadastrado, incluindo o fornecimento dos cartões, a disponibilização do Sistema de Gestão e a rede credenciada de estabelecimentos.

6.2. Os cartões deverão ser entregues na sede do CREFITO-8, situada na Rua Padre Germano Mayer, 2272 – Hugo Lange CEP 80040-170 – Curitiba – Paraná, podendo ser alterado a qualquer tempo, a critério do CREFITO-8, mediante simples comunicação prévia e formal à Licitante CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deve disponibilizar *software* de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema objeto deste termo, no quantitativo mínimo de 2 (dois) servidores, nas instalações da CONTRATANTE, na sede de Curitiba do CREFITO-8, devendo ocorrer no



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação formal da CONTRATANTE. Na impossibilidade, deverá viabilizar curso “online”.

6.5. O atendimento ao CREFITO-8 e a seus usuários, incluindo eventuais substituições de cartões, na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual, deverá ser mantida no período mínimo de 90 (noventa) dias, contados do evento.

6.6. A Licitante CONTRATADA deverá liberar os créditos aos beneficiários em até 48 (quarenta e oito) horas após envio pelo CREFITO-8 da respectiva relação, devendo, ainda, possibilitar o seu agendamento.

6.7. O prazo para atendimento e solução de problemas e assistência técnica não poderá superar 12 (doze) horas, contadas da solicitação do CREFITO-8 à Licitante CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.7. Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREFITO-8:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;

c) Notificar, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;

e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

f) Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;

g) Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas;

h) Observar e cumprir o guia de utilização dos cartões fornecidos;

i) Realizar os pedidos de créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela licitante CONTRATADA;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

j) Informar a eventual necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos;

k) Definir os valores e quantidades dos créditos a serem efetuados nos cartões.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2.5. Comunicar ao gestor de contrato do CREFITO-8, em Curitiba-PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.8. Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do contrato.

7.2.9. A CONTRATADA deverá entregar qualquer material/serviço, nas quantidades especificadas.

7.2.10. Manter ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados em todo estado do Paraná, devendo no mínimo suprir as quantidades estabelecidas no ato convocatório.

7.2.11. A CONTRATADA deverá substituir os cartões entregues com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

7.2.12. A CONTRATADA deverá manter o preço unitário dos materiais/serviços.

7.2.13. No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.

7.2.14. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa aquisição, bem como entregar o produto cotado no prazo estipulado após o recebimento do Comunicado Oficial.

7.2.15. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

7.2.16. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

7.2.17. São responsabilidades da Licitante Adjudicatária, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- b) Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- d) Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREFITO-8 em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- f) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- g) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- h) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo CREFITO-8 e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- j) Assumir:
 - i. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - ii. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREFITO-8;
 - iii. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREFITO-8;
 - iv. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 - v. Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREFITO-8, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
 - vi. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREFITO-8;
 - vii. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREFITO-8 isento de qualquer vínculo empregatício;
- viii. Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CREFITO-8 e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver;
- k) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações vigentes;
- l) Comunicar ao CREFITO-8, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
- m) Indicar e manter o seu representante junto ao CREFITO-8, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
- n) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8 a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- o) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CREFITO-8, apresentando cópia à fiscalização deste instrumento;
- p) Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREFITO-8, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- q) Manter banco de dados atualizado dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do CREFITO-8, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
- r) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CREFITO-8, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- s) Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
- t) Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para o CREFITO-8;
- u) Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades do CREFITO-8;
- v) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do CREFITO-8;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- w) Não utilizar o nome e/ou logomarca do CREFITO-8 em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- x) Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente ao CREFITO-8 eventuais anormalidades;
- y) Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.
- z) Executar o objeto dentro dos parâmetros estabelecidos, no estudo de gestão de riscos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

8.2. As quantidades e valores estipulados poderão ser alterados na implantação ou ainda em qualquer época durante a vigência do contrato. Eventuais alterações obedecerão às disposições legais em vigor e as previsões do Contrato.

8.3. As quantidades e os valores são meramente estimados e não representam nenhum compromisso por parte do CREFITO-8. Tais informações devem ser mantidas inalteradas durante o certame, uma vez que visam exclusivamente permitir a determinação do percentual que será aplicado a título de prestação dos serviços de gestão, ou de desconto, conforme o caso.

8.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimado.

9.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2020, constante no processo de licitação administrativo nº 001220, bem como à proposta da CONTRATADA.

10.2. Aplicam-se este contrato, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 e respectivos atos



regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, ocasião em que também deverá ser fornecida a documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

11.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

11.4. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

11.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.7. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano da data limite para a apresentação das propostas.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

11.8. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

11.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.12. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

11.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Departamento de Licitações e Contratos, nomeado por intermédio de Portaria da Presidência do CREFITO-8, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

12.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREFITO-8, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Sanções relativas à licitação:

13.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;
- II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

13.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos

13.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 13.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §1º do artigo 4º do Decreto 8538/2015	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

13.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

13.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 13.1.1 da seção das sanções administrativas, não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

13.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

a) A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

13.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

13.1.9. As sanções previstas no item 13.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. Sanções relativas à execução do contrato:

13.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, art. 49 do Decreto 10.024/19 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

13.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF – PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

13.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula primeira dessa seção, relativo a execução do contrato:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na prestação de serviços e/ou entrega de produtos	1
4	Prestação de serviços em desconformidade com o contrato, do edital de licitação e anexos ou proposta	1
5	Atraso injustificado na prestação de serviços e/ou entrega de produtos do contrato	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega sem autorização, de produtos e/ou serviços	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, edital e seus anexos ou da proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados – por mês	3
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato.	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial do contrato	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total do contrato	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
24	Falta de sigilo inerente à execução do objeto, pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8 e seus funcionários	5

13.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

13.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

13.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente às multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

13.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 13.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

a) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

13.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

13.2.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

13.2.13. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

13.2.14. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta;
- i) não entregar amostra;
- j) Entregar amostra falsificada ou deteriorada.

Para os fins do item *d*, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

13.2.15. O CREFITO-8 observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREFITO-8 ou a terceiros.

13.2.16. Na aplicação das sanções o CREFITO-8 considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

13.2.17. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado ao CREFITO-8.

13.2.18. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba – PR, ___/___/___